



LEI MUNICIPAL Nº 3.208/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS DE
RETROESCAVADEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio de pagamento de horas de retroescavadeira como incentivo aos Agricultores do Município.

Art. 2º O subsídio será operacionalizado da seguinte forma:

§ 1º O Município desencadeará processo licitatório, para a aquisição dos serviços, apurando a proposta mais vantajosa.

§ 2º Os agricultores pagarão, diretamente ao prestador de serviço o valor que foi apurado em licitação, exceto o previsto no § 3º.

§ 3º O Município pagará diretamente ao contratado, o valor licitado referente a duas horas do serviço prestado ao beneficiado.

§ 4º O Município concederá o incentivo previsto no § 3º desta Lei, para cada domicílio rural.

§ 5º Os Agricultores interessados deverão fazer sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 6º As horas executadas em cada propriedade serão acompanhadas por servidor municipal, que as atestará, juntamente com o agricultor e o prestador de serviço para fins de pagamento pelo Município.

§ 7º Os agricultores, para serem beneficiados deverão atender o previsto no artigo 44 da Lei Municipal 2747/2011, de 21 de junho de 2011:

I – a inscrição no Cadastro de Produtores Rurais, da Secretaria Estadual da Fazenda, com estabelecimento agropecuário no Município de Viadutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II – a emissão de Nota Fiscal de Produtor Rural na comercialização da produção agropecuária da respectiva propriedade;

III – o licenciamento ambiental, quando requisitar serviços de infraestrutura agrícola, para a implantação de obras cujas atividades exijam a fiscalização dos órgãos ambientais e de conselhos de classe, quando legalmente exigido.

§ 8º Além das exigências previstas no § 7º deste artigo o requerente não poderá estar inadimplente junto à Fazenda Municipal, independente da origem do débito.

§ 9º Quando os serviços exigirem o agricultor deverá ter o devido licenciamento ambiental, cuja responsabilidade pelo seu descumprimento é exclusiva do agricultor e do prestador dos serviços, não cabendo ao Município nenhum tipo de responsabilidade.

§ 10. O subsídio previsto na presente lei será concedido, no máximo, uma vez por ano para os beneficiários.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

Claiton dos Santos Brum

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº XXXX
ANEXO – COMPROVANTE DE SERVIÇOS PRESTADOS

HORAS DE RETROESCAVADEIRA

Nome Beneficiado	Data	Número horas	Local da execução
Assinaturas: 1- Benef. 2 – Prest. 3 - Servidor	1	2	3

Nome Beneficiado	Data	Número horas	Local da execução
Assinaturas: 1- Benef. 2 – Prest. 3 - Servidor	1	2	3

Nome Beneficiado	Data	Número horas	Local da execução
Assinaturas: 1- Benef. 2 – Prest. 3 - Servidor	1	2	3

Nome Beneficiado	Data	Número horas	Local da execução
Assinaturas: 1- Benef. 2 – Prest. 3 - Servidor	1	2	3

Nome Beneficiado	Data	Número horas	Local da execução
Assinaturas: 1- Benef. 2 – Prest. 3 - Servidor	1	2	3

Nome Beneficiado	Data	Número horas	Local da execução
Assinaturas: 1- Benef. 2 – Prest. 3 - Servidor	1	2	3

Nome Beneficiado	Data	Número horas	Local da execução
Assinaturas: 1- Benef. 2 – Prest. 3 - Servidor	1	2	3

Nome Beneficiado	Data	Número horas	Local da execução
Assinaturas: 1- Benef. 2 – Prest. 3 - Servidor	1	2	3

Nome Beneficiado	Data	Número horas	Local da execução
Assinaturas: 1- Benef. 2 – Prest. 3 - Servidor	1	2	3